

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 173/2025

Emenda supressiva ao Projeto de Lei Nº 173/2025 que Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às mães e responsáveis legal no Município de Natal/RN.

Art. 1º - Retira do texto original o art. 5º.

Art. 2º - Altera o art. 6º e reenumera o presente artigo da seguinte forma:

Art. 5º - O poder público promoverá ações destinadas à promoção e valorização das mães, pais e cuidadores atípicos, com os seguintes objetivos:

I – Estimular políticas públicas em prol das pessoas que experimentam a maternidade, paternidade e responsável legal atípico, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade, paternidade e responsável legal atípico;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade, paternidade e responsável legal atípico;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam os pais, mães, responsável legal e cuidadores atípicos;

V – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade, paternidade e responsável legal atípico, conscientizando e incentivando os cuidadores atípicos ao autocuidado.

Art. 3º - Corrige as numerações subsequente ao art. 5º, objeto suprimido conforme art. 2º desta Emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 07 de abril de 2025.


Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Nº 173/2025, objetiva a supressão do artigo 5º do referido Projeto de Lei, visando promover um ajuste técnico e estrutural no texto da proposição legislativa. Tal medida se fundamenta na necessidade de evitar duplicidade ou sobreposição de conteúdos similares em projetos de leis correlatos propostos nesta Casa Legislativa.

Destaca-se que a supressão do artigo 5º não compromete os objetivos principais e estruturantes do Projeto de Lei que institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”. Pelo contrário, contribui para a clareza e concisão do texto final, preservando o escopo original de proteção, orientação e valorização das mães e responsáveis legais atípicos, conforme estabelecido.

O artigo suprimido trata de matéria que já se encontra devidamente contemplada em outros dispositivos do Projeto de Lei e em propostas legislativas conexas, o que justifica a necessidade de ajuste para evitar redundâncias normativas.

Por fim, esclarece-se que a supressão proposta visa exclusivamente aprimorar o Projeto de Lei, sem acarretar prejuízo algum à sua finalidade ou à amplitude das ações a serem implementadas. É, portanto, uma adequação meramente formal que fortalece a harmonia do texto legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 07 de abril de 2025.



Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL